

37-0002/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO SUBCOMISSÃO 2/2016 DE 31/03/2016

Promovente:

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)

Ementa:

REQUEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DO REGIMENTO INTERNO, À PRESIDÊNCIA DESTA DOUTA COMISSÃO, SEJA CONSTITUÍDA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA AO ESTUDO E DEBATE AO PL 558/2015 COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 120 DIAS, APÓS OS QUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, DEVERÁ APRESENTAR A ESTA COMISSÃO RELATÓRIO SOBRE AS CONCLUSÕES OBTIDAS.

Observações:

Arquivado em 17/02/2017

Chefe de Seção

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215

31 MAR 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
REQUERIMENTO Nº 87/2015

37-2
Adeleina

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RSC
2/2016

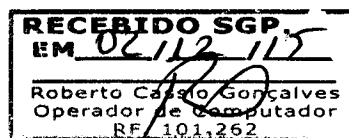
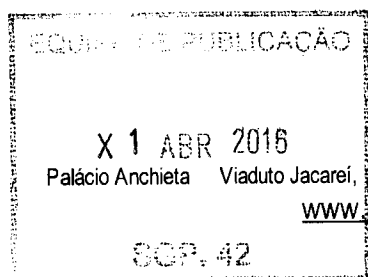
18:09 31/03/2016 01:37:22 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Considerando a tramitação nesta casa do pl 558/2015, o qual institui o regime de previdencia complementar para os servidores publicos do município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da administração direta, suas autarquias e fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus conselheiros; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime próprio de previdência social do município de São Paulo - RPPS; e autoriza a criação da entidade fechada de previdência complementar do município de São Paulo - Sampaprev;

Considerando o amplo impacto da proposta sobre o futuro da administração pública municipal, bem como sobre seus funcionários;

Considerando a relevância no contexto do orçamento da proposta, a qual implicará inicialmente um significativo aumento no aporte de recursos do Tesouro;

Considerando a necessidade de aprofundar os estudos relativos a medida e ampliar o debate sobre a questão com a sociedade e as entidades representativas dos servidores públicos;



Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 00 - 5º andar - sala 509 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4260

www.policeneto.com.br / policeneto@camara.sp.gov.br

SGP-42

Assinatura _____ data, _____
Número(s) rubricado(s) sub n° _____
_____ e folha de informação
sub n° 3 _____ 4.1.4.16

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Telefone 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE

REQUEIRO

nos

SÃO PAULO

termos do *Artigo 55 do Regimento*

Interno, à presidência desta douta Comissão, seja constituída Subcomissão Temporária destinada ao estudo e debate do PL 558/2015 com prazo de duração de 120 dias, após os quais, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno, deverá apresentar a esta Comissão relatório sobre as conclusões obtidas.

São Paulo, 2 de dezembro de 2015

José Police Neto
Vereador - PSD

APROVADO

★ 02 DEZ 2015 ★

VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 37- 2 de 16, 41416

CA

À SGP-22
Senhor Supervisor,

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 87/2015 da Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Ver. José Police Neto, pelo qual requer que seja constituída Subcomissão Temporária destinada ao estudo e debate do PL 558/2015, de autoria do Executivo, que *institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da administração direta, suas autarquias e fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus conselheiros; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS; e autoriza a criação da entidade fechada de previdência complementar do Município de São Paulo – SAMPAPREV*, com prazo de duração de 120 dias, **solicito autuação do presente requerimento** e posterior encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento.

São Paulo, 31 de março de 2016.

André Marcon
Supervisor de SGP-12

FIN

04 04 16

Antônio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04/04/16 às 15h40
RF _____


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Em 04a 10 de 04/04/16
Assinado por Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SUBCOMISSÃO DA SAMPAPREV/IPREM NO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesesseis, às doze horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, reuniu-se a Subcomissão da SAMPAPREV/IPREM, com a presença dos Vereadores membros Aurélio Nomura, Ricardo Nunes, Jair Tatto, Jonas Camisa Nova e Atilio Francisco para instalação da Subcomissão. Presidindo os trabalhos, o Ver. Aurélio Nomura, recebe do Ver. Jonas Camisa Nova a indicação de seu nome para Presidente da Subcomissão. Indicação aceita, a votos, aprovado como Presidente o Ver. Aurélio Nomura. O Presidente indica o Ver. Ricardo Nunes como Vice-Presidente, indicação aceita, a votos, aprovado como Vice-Presidente o Ver. Ricardo Nunes, o Presidente faz a indicação do Ver. Jair Tatto como relator da Subcomissão, indicação aprovada, a votos, eleito o Ver. Jair Tatto como relator. O Ver. Ricardo Nunes pede a palavra e faz um Requerimento Verbal ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, o Ver. Aurélio Nomura solicita ao Ver. Ricardo Nunes que redija o Requerimento para que seja feita a sua leitura e possa ser colocado em votação. O Ver. Ricardo Nunes faz a leitura de seu Requerimento ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo solicitando informações ao Tribunal sobre a SAMPAPREV e IPREM, de forma a subsidiar os trabalhos da Subcomissão. A votos. Requerimento Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra os trabalhos. Para constar, nós, Caio Cesar Rodrigues, Carmen Cristina Malavazzi, Aparecido Ferreira e Claudineia de Souza, secretariamos os trabalhos e lavramos a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por todos e por nós subscrita.

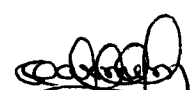
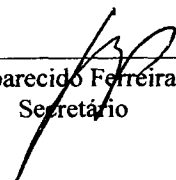
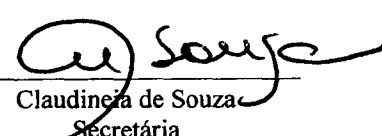
Aurélio Nomura

Ricardo Nunes

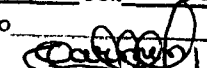
Jair Tatto

Jonas Camisa Nova

Atilio Francisco


Caio Cesar Rodrigues
Secretário
Carmen Cristina Malavazzi
Secretária
Aparecido Ferreira
Secretário
Claudineia de Souza
Secretária

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 24 / 03 / 2016
Pág. 126 Col. 22
Conferido


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do
Processo nº 37-02/16
Carmen Cristine Malavazzi
RP 01/16

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

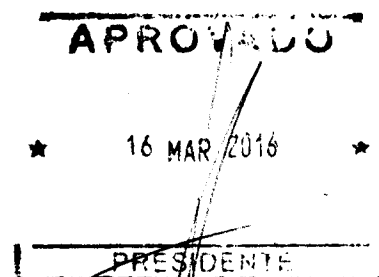
REQUERIMENTO Nº 1/2016

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DE SAMPAPREV/IPREM –
VEREADOR AURÉLIO NOMURA.**

Requeiro, na forma regimental, seja oficiado o Tribunal de Contas do Município de São Paulo para que realize estudos e análise de impacto financeiro para subsidiar esta subcomissão com informações suficientes para a construção de um parecer condigno com a importância do PL 558/2015 que "Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, suas Autarquias e Fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus Conselheiros; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS; e autoriza a criação da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo – SAMPAPREV" que encontra-se em tramitação nesta Casa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 16 de março de 2016.


RICARDO NUNES
Vereador
PMDB



RN/maf



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

T11 14838244

Folha nº	06	de
Processo nº	37-02/16	
Carmen Cristina Malavaz		
R. 11, 107		

São Paulo, 16 de março de 2016.

Ofício SGP-12 nº 100/2016

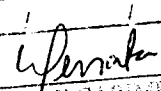
Senhor Presidente,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Subcomissão destinada ao estudo e debate do Projeto de Lei nº 558/2015, de autoria do Executivo, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, suas Autarquias e Fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus Conselheiros; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS; e autoriza a criação da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo – SAMPAPREV*, constituída no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 1/2016, de autoria do Vereador **Ricardo Nunes**, aprovado na reunião de 16/3/2016, pelo qual solicita sejam realizados estudos e análise de impacto financeiro para subsidiar a referida Subcomissão.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


ANTONIO DONATO
Presidente

SECRETARIA	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROPOSIÇÃO Nº	729
DATA: 14/03	
ASSINADO	18/03/16
ASSINADO	
ASSINADO POR CARIMBO	

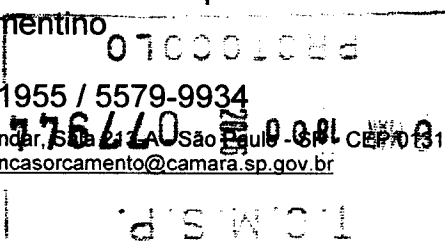
Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Roberto Braguim

Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino
CEP 04027-000

Fone: 5080-1141 / 5080-1000 Fax: 5549-1955 / 5579-9934

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, São Paulo - SP CEP 01314-900
Fone (11) 3396-4216 – financasorcamento@camara.sp.gov.br





Ofício SSG-GAB nº 8690/2016

Assunto: Expediente iniciado por Ofício da Câmara Municipal de São Paulo-Comissão de Finanças e Orçamento – Requerimento de autoria do Vereador Ricardo Nunes, por meio da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de São Paulo nº 01/2016 – TID (14850098)

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

Referência: Ofício SGP – 12 nº 100/2016.

São Paulo, 30 de março de 2016.

Senhor Presidente

PREFERENCIAL

Em atenção ao Ofício em referência, encaminho a reprodução do despacho por mim proferido, informando que o requerimento nº 01/16, foi submetido ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria e que, tão logo sejam adotadas as providências, as informações ser-lhe-ão prontamente encaminhadas.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 01/04/16

Horas 14h53min

Caroline Pironi do Silveira



TID nº 14840192 Carmen Cristina Malavazzi
Ref.: Ofício SGP-12 nº 100/2016 RE 11.197 - SGP.12

À
Secretaria Geral
Senhor Secretário

I - Encaminhe-se o presente expediente ao Exmo. Conselheiro Maurício Faria, Relator do IPREM para o biênio 2015/2016, bem como Presidente do Grupo de Estudos sobre a proposição de soluções tecnológicas para os processos de aposentadoria.

II - Concomitantemente, oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Antonio Donato, comunicando que o requerimento foi submetido ao Excelentíssimo Conselheiro Maurício Faria e que, tão logo sejam adotadas as providências, as informações ser-lhe-ão prontamente encaminhadas.

TCM, 21 de março de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

gnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 37 - 02/16 de 2004 de 04 de 16 (a) 09

Ref: Protocolo Geral nº 2344 19

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

A Presidência

01 / 04 / 2016


ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 37 - 02/16 de 20 04 / 04 / 2016 (a) Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

**REF.: Ofício nº 8690/2016 - Tribunal de Contas do Município de
São Paulo**

**ASS.: Expediente iniciado por Ofício da Câmara Municipal de
São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento –
Requerimento de auditoria do Vereador Ricardo Nunes.
(TID 14850098) Ofício SGP-12 nº 100/2016**

TID.: 14892619

**À
SGP -12
Senhor Supervisor**

Segue o presente expediente para providências, face resposta ao Ofício nº 100/2016, expedido por essa Supervisão.

Presidência, 01 de abril de 2016.

**Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência**

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/04/16 às 19:00
RF 11.197

**Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11 267**

Ao SGP 33 para arquivamento
15/02/17

~~MARIO SERGIO HORTA~~
~~RF 104686~~
Secretário

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... folha de informação
sob nº..... 17.02.2017

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo 37-2 de 2016 17/02/2017

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em 17/02/2017
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

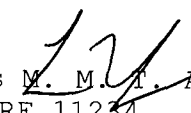
Examinado (a) por (a), nesta data,
diagnostica (a) a(s) lesão(ões) cutâ-
nea(s) e/ou lesão(ões) de pele de
ordem 12 22/2/12

Lucas Mendes de Almeida Neto
Médico



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 12
do processo 37-2 de 2016 22/02/2017

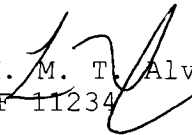

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

A SGP-3

**Senhora Secretária,
Solicitado pelo Memo SGP.12 n° 11/2017,
para volta a tramitação.**

SGP-33 em 22/02/2017

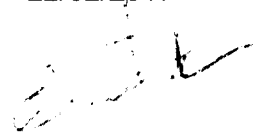
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

À
SGP-12
Senhor Supervisor:

Conforme solicitação através do memorando supracitado,
encaminhamos o presente para volta à tramitação.

22/02/2017


ELISABETE MINAKI

Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4109
Secretária de Documentação – SGP.3

Segue anexo, nesta data documentar(s)
o papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 13 a 16 Em 22/02/17

Carmen Cristina Melavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





15 15 2014 ✓

Ofício SSG-GAB nº 9782/2016

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo – Requerimento nº 1/2016 – Solicitação do Vereador Ricardo Nunes para realização de estudos e análise de impacto financeiro com o fim de subsidiar a análise do PL 558/2015 que institui o Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos no Município de São Paulo (TID 14838244)

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia do despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

Referência: Ofício SGP-12 nº 100/2016

PREFERENCIAL

São Paulo, 30 de maio de 2016.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a reprodução do r. despacho do Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Relator Mauricio Faria**, exarado em atenção ao Ofício em referência.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

02.06.16
10.37
Juliana Lobo



14838244

Ref: Ofício SGP-12 nº 100/2016

Requerimento feito pelo N. Vereador Ricardo Nunes, da Câmara Municipal de São Paulo, para que este Tribunal realize estudos e análise de impacto financeiro com o fim de subsidiar a análise do PL 558/2015 que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo.

À Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Trata-se de petição encaminhada a este Tribunal de Contas, formulada pelo Nobre Vereador Ricardo Nunes, com o fim de que este Tribunal realize estudos e análise de impacto financeiro para subsidiar a análise do PL 558/2015 que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo.

Encaminhado o expediente à Secretaria Geral e, posteriormente à Subsecretaria de Fiscalização e Controle com vistas ao atendimento do quanto requerido, esta última se manifestou no sentido da inviabilidade da realização dos estudos nos termos solicitados pelos motivos a seguir transcritos :

(...) "A realização de estudos e análise de impacto financeiro do referido projeto englobam verificações relativas a projeções atuariais que necessitam de profissional ou empresa especializada na área.

Destaque-se que o próprio Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – Iprem, por não possuir profissional atuário em seu quadro, contrata empresas, por meio de licitação, para execução do seu relatório de avaliação atuarial.

Na realidade, esta Subsecretaria de Fiscalização e Controle não possui em seu quadro profissional com formação em Ciências Atuariais, ou seja, com especialização em problemas securitários, de previdência social e privada, com atuação nas áreas de análise de risco, de previdência complementar considerando planos de aposentadorias e pensões. É esse profissional quem define as reservas que as companhias devem ter para garantir

o pagamento dos benefícios ou dos compromissos contratados. Para isso, estima a incidência de doenças, mortes, acidentes de trânsito ou de trabalho e fenômenos naturais. O atuário só pode trabalhar se tiver registro no Instituto Brasileiro de Atuária e para isso, deve se submeter a um exame depois da graduação.

Posto isto, informamos que não temos condições de efetuar os estudos e as análises solicitadas pela Câmara Municipal.

Além disso, consignamos que, conforme determinam os arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/100¹ (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, devem ser acompanhados de diversos estudos, inclusive de estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro.

O Projeto de Lei nº 558/2015, embora no longo prazo possa resultar em economia para o Erário, no curto prazo, poderá produzir um aumento de despesas ao Tesouro Municipal, uma vez que o ingresso de novos servidores vinculados ao regime previdência complementar ocasionará a diminuição da receita de contribuições ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo (Iprem), com o conseqüente aumento dos repasses da Prefeitura do Município de São Paulo para a cobertura do déficit do Iprem.”

¹ Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendem o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas no caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.



Assim, indefiro o pedido, por falta de quadros técnicos especializados que o caso concreto exigiria, nos termos da manifestação da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, determinando o arquivamento do presente expediente, dando-se ciência da presente decisão ao Nobre Edil, acompanhado de cópia da referida manifestação.

São Paulo, 18/06/2016

MAURICIO FARIA
Conselheiro

AC/ac



do processo nº RSC 34-2 de 20 2016, (a)


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

REF.: Ofício nº 9782/2016 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Gabinete da Presidência

ASS.: Câmara Municipal de São Paulo – Requerimento nº 1/2016 – Solicitação do Vereador Ricardo Nunes para realização de estudos e análise de impacto financeiro com o fim de subsidiar a análise do PL 558/2015 que institui o Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos do Município de São Paulo

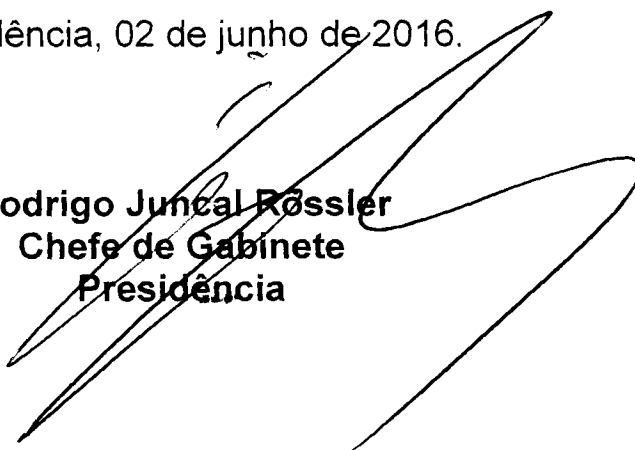
TID.: 15152014

À

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
Senhor Supervisor**

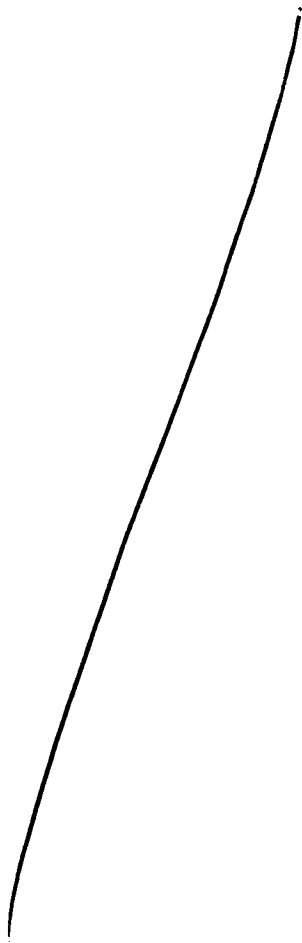
Segue o presente expediente para providências, face resposta ao Ofício SGP-12 nº 100/2016, expedido por essa Supervisão.

Presidência, 02 de junho de 2016.


**Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência**

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/06/16 às 16:55
RF 1655


**Celso Odeir Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.887**



17 27 02 19
Σ



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

Requerimento Subcomissão para debate do PL 558/2015

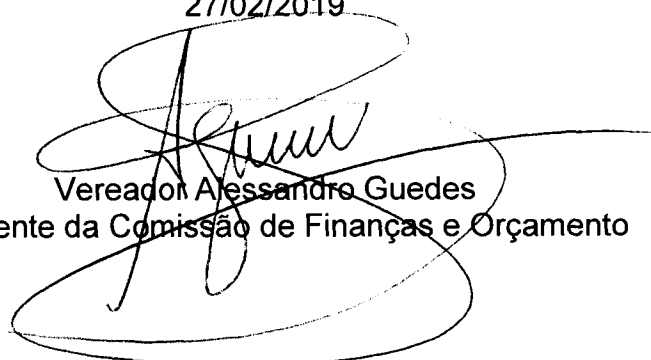
em 27/02/2019

(a)

Mário Sérgio Horta
RF 101.086-SGP.12

Tendo em vista a retirada pelo Executivo do PL 558/2015 que "institui o regime de previdência complementar para os servidores do Município de São Paulo", solicito o arquivamento do RSC 002/2016, tendo em vista a perda do objeto.

27/02/2019



Vereador Alessandro Guedes
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A SGP 33 para arquivamento
São Paulo 27/02/19

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº 13 27/02/2019

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 37-2 de 2016 28/02/2019

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/02/2017
Arquivado novamente em 28/02/2019
Com 18 fls.
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329